



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



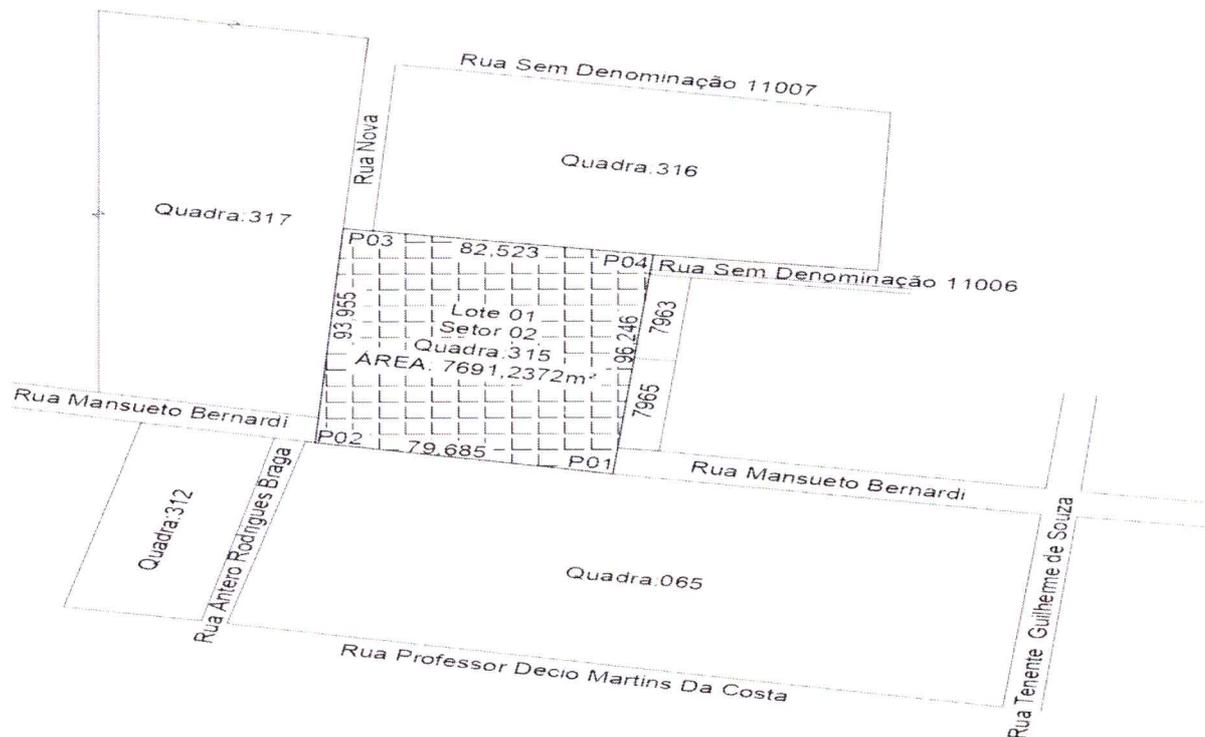
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, tendo em vista o que dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17, FAZ SABER aos LINDEIROS(AS), PROPRIETÁRIOS(AS), POSSEIROS (AS), TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO, aos CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS na área na Matrícula nº 17.146 que o Poder Público Municipal, instaurou a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – Reurb-S da área situada no Loteamento Backes, neste Município com as seguintes características: PARTE DA QUADRA 315, LOTE 01, SETOR R02 – com forma irregular, com área superficial de 7.691,2372 metros quadrados, situado entre as Quadras 316,317 e 065 no setor 02 e sobre as Ruas Nova e Sem Denominação 11006, e sua descrição se inicia sobre o alinhamento da Rua Mansueto Bernardi com parte da quadra 065, denominado P01; aí com um ângulo interno de $86^{\circ}9'46''$ e uma distância de 79,685 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com parte da quadra 065, atingindo P02; aí com um ângulo interno de $95^{\circ}38'35''$ e uma distância de 93,955 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao OESTE, a Rua Mansueto Bernardi com parte da quadra 317 no setor 02, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de $86^{\circ}4'17''$ e uma distância de 82,523 metros no sentido OESTE/LESTE, confrontando ao NORTE com a Rua Nova e parte da Quadra 316 no setor 02, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de $92^{\circ}7'23''$ e uma distância de 96,246 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com as Ruas Sem Denominação 11006 e Mansueto Bernardi e os Lotes 7963 e 7965 no setor, atingindo o P01, ponto de partida. **QUARTEIRÃO: NORTE** – Rua Sem Denominação 11007, **SUL** – Quadra 065 no setor 02, **OESTE** – Quadra 317 no setor 02, **LESTE** – Rua Tenente Guilherme de Souza, matrícula nº 17.146, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, conforme destacado nas representações gráficas a seguir:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Ficam os acima mencionados, NOTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderá apresentar, para o Poder Executivo, mais especificamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 710, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:30 as 11:30 no período manhã e pela tarde, das 13:30 as 16:30, ou pelo e-mail habitacao@santoangelo.rs.gov.br, **IMPUGNAÇÃO** a demarcação urbanística realizada, conforme lhe(s) faculta o artigo 19 e seguintes da Lei nº 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte dos interessados será interpretada como concordância com a REURB, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Santo Ângelo, 21 de Julho de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
PREFEITO